

Ata da 1.165ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 7 de agosto de 2025

Às 15h05 do dia 7 de agosto de 2025, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 4 de agosto de 2025. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral em exercício Bruno Conde Caselli, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, os Diretores Daniel Maia Vieira e Fernando Wandscheer de Moura Alves, e a Diretora Interina Patricia Huguenin Baran, além do Procurador-Geral Fabricio Oliveira Braga, do Ouvidor Marcos Antônio Souza de Araújo, e do Superintendente de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo.

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.231841/2022-29 - Assunto: Minuta de resolução substitutiva da Resolução ANP nº 734/2018, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e a autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.231841/2022-29, e com base na Nota Técnica nº 2/2024/SPC-CREG/SPC/ANP-RJ (SEI nº 4325459), no Relatório da Análise de Impacto Regulatório (SEI nº 4327486), no Parecer nº 196/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5157914), aprovado pelo Despacho nº 1725/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5157917), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2025/SPC-CREG/SPC (SEI nº 5190049), decidiu, por unanimidade: I - aprovar o Relatório da Consulta Pública (SEI nº 5047119) com o posicionamento final da ANP em relação às contribuições recebidas na Consulta e Audiência Públicas nº 9/2024, a ser publicado no sítio eletrônico da ANP; e II - aprovar parcialmente a minuta de resolução que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e a autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis (SEI nº 5160793), em substituição à Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, com as seguintes alterações: a) Substituir a expressão “bioquerosene de aviação” por “querosene de aviação alternativo oriundo de biomassa” em todo o texto normativo. b) Adotar, para o §1º do art. 5º da minuta de resolução, a redação: “§1º A pessoa jurídica interessada deverá encaminhar comunicado à ANP antes de iniciar a construção ou a alteração da instalação produtora de biocombustíveis que impacte na capacidade de produção, informando:” **(DD nº 501/2025)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, a convite da Diretora Symone Araújo, a Superintendente Adjunta de Produção de Combustíveis, Heloisa Helena Moreira Paraquetti, que fez uma apresentação técnica sobre a revisão da Resolução ANP nº 734/2018 - Produção de biocombustíveis.

2. Processo: 48610.212650/2025-19 - Assunto: Aprovação do Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório (RPAIR) e realização de Consulta Prévia, relativo à Ação Regulatória nº 4.15 - Transparência de Preços na Revenda, prevista na Agenda Regulatória da ANP. - Unidade Autora: Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.212650/2025-19, e com base no Relatório nº 6/2025/SDC (SEI nº 5178467), e no Parecer nº 00210/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172823), aprovado pelo DESPACHO nº 01802/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172828), decidiu, por unanimidade: Aprovar a realização de consulta prévia, pelo prazo de quarenta e cinco dias, com o objetivo de receber comentários e sugestões ao Relatório nº 6/2025/SDC (SEI nº 5178467), denominado Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório (RPAIR), que trata da disponibilidade de informações sobre preços e volumes de combustíveis comercializados por agentes regulados da ANP, com vistas a subsidiar o processo de regulamentação relativo à Ação Regulatória nº 4.15 - Transparência de Preços na Revenda da Agenda Regulatória da ANP (**DD nº 502/2025**).

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, a convite da Diretora Symone Araújo, o Superintendente de Defesa da Concorrência, Luís Eduardo Esteves, que, por sua vez, passou a palavra, após alguns comentários, para a Coordenadora de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado, Laura Rodrigues Alves Soares, que fez uma apresentação técnica sobre os principais pontos do Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório - Projeto de Transparência de Preços na Revenda.

3. Processo: 48600.200999/2022-76 - Assunto: Consulta e Audiência Públicas sobre minuta de resolução que altera a Resolução ANP nº 856/2021, conforme ação 4.3 da Agenda Regulatória da ANP 2025-2026. Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretor-Relator: Daniel Vieira - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48600.200999/2022-76, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2025/SBQ-CPT-CQC/SBQ (SEI nº 5181312), e na Nota Técnica de Regulação nº 1/2025/SBQ-CPT-CQC/SBQ/ANP-DF (SEI nº 4872420), decidiu, por unanimidade: I - aprovar a dispensa da Análise de Impacto Regulatório (AIR), nos termos do art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 10.411/2020, com base na fundamentação apresentada na Nota Técnica de Regulação nº 1/2025/SBQ-CPT-CQC/SBQ/ANP-DF (SEI nº 4872420); II - aprovar a realização de consulta

pública, pelo período de quarenta e cinco dias, e posterior audiência pública, com vistas a obter manifestação da sociedade para a minuta de resolução (SEI nº 5122307) que altera a Resolução ANP nº 856, de 22 de outubro de 2021; e III - determinar que, durante o período de participação social, a SBQ, em articulação com a SPC, a SDL e a SFI, elabore parecer conjunto sobre os mecanismos necessários para assegurar a distinção, no sistema SIMP, entre o combustível de origem puramente fóssil e aquele resultante da mistura com querosene alternativo, conforme preocupação externada pela SDL no Ofício nº 9/2025/SDL-CMAB/SDL/ANP-RJ (SEI nº 4983473) **(DD nº 503/2025)**.

4. Processo: 48610.205614/2022-48 - Assunto: Consulta e Audiência Públicas para participação social e obtenção de subsídios sobre minutas de resolução relativas à Ação nº 2.4 da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2025-2026 (Acesso de terceiros interessados às infraestruturas essenciais de gás natural - terminal GNL e resolução de conflito). - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretora-Relatora: Patricia Baran - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.205614/2022-48, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2025/SIM-CRE/SIM (SEI nº 5182194), no Relatório de Análise do Impacto Regulatório (SEI nº 3612740), na Nota Técnica Conjunta nº 7/2025/ANP (SEI nº 4954281), no Parecer nº 10/2025/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ-e (SEI nº 5033673), no Parecer nº 11/2025/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ-e (SEI nº 5033731), no Parecer nº 01/2025/SIM/ANP-RJ-e (SEI nº 5066819), no Parecer nº 00194/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5179946), aprovado pelo Despacho nº 01831/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5179949) e no Parecer nº 1/2025/SIM-CRE/SIM/ANP-RJ-e (5183179), decidiu, por unanimidade: Aprovar a realização de Consulta Pública da minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL e da minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, pelo prazo de quarenta e cinco dias, e posterior Audiência Pública, com vistas a obtenção de manifestações da sociedade para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos terminais de GNL, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.134/2021 e da resolução de controvérsias das quais trata o art. 28, § 4º da Lei nº 14.134/2021. **(DD nº 504/2025)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, a convite da Diretora Patricia Baran, a Coordenadora-Geral de Regulação de Infraestrutura e Movimentação, Tatiana Macau, fez uma apresentação técnica sobre as minutas de resolução relativas à Ação nº 2.4 da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2025-2026 - Acesso às Infraestruturas Essenciais de Gás Natural.

5. Processo: 48610.240046/2023-11 - Assunto: Simplificação regulatória da apropriação da produção ao poço em situações de *tie-backs* marítimos quando da impossibilidade de utilização dos métodos previstos na regulação vigente, aplicado ao projeto de desenvolvimento complementar de Suruanã, do campo de Roncador, do operador PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS). - Unidade Autora: Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante nos processos nº 48610.240046/2023-11 e nº 48610.239717/2023-92, e com base nos Despachos nº 8 e nº 9 e nas Notas Técnicas nº 3 e nº 4, todos elaborados pelo NFP em 2025, bem como no Parecer nº 190/2025 da PRG, decidiu, por unanimidade: I - aprovar o uso a medição virtual multifásica nos termos da norma técnica API MPMS 20.5 2023; e II - determinar a aplicação da Resolução ANP nº 44, de 15 de outubro de 2015 nos processos que contemplem os medidores virtuais multifásicos. **(DD nº 505/2025).**

REGISTRO: Com base no disposto no §2º do art. 34 da Instrução Normativa ANP nº 19, 19 de dezembro de 2024, mediante solicitação do Diretor Fernando Moura e aprovação do Diretor-Geral em exercício Bruno Caselli, os itens 5 e 6 foram relatados em conjunto.

6. Processo: 48610.239717/2023-92 - Assunto: Simplificação regulatória da apropriação da produção ao poço em situações de *tie-backs* marítimos quando da impossibilidade de utilização dos métodos previstos na regulação vigente, aplicado ao desenvolvimento de Lapa Sudoeste, do campo de Lapa, do operador TotalEnergies EP Brasil Ltda. - UORG: Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante nos processos nº 48610.240046/2023-11 e nº 48610.239717/2023-92, e com base nos Despachos nº 8 e nº 9 e nas Notas Técnicas nº 3 e nº 4, todos elaborados pelo NFP em 2025, bem como no Parecer nº 190/2025 da PRG, decidiu, por unanimidade: I - aprovar o uso a medição virtual multifásica nos termos da norma técnica API MPMS 20.5 2023; e II - determinar a aplicação da Resolução ANP nº 44, de 15 de outubro de 2015 nos processos que contemplem os medidores virtuais multifásicos. **(DD nº 505/2025).**

7. Processo: 48610.227775/2024-54 - Assunto: Projeto de gás natural liquefeito (GNL) de pequena escala, contemplando Pontos de Abastecimento de veículos com GNL, nos municípios de Santo Antônio dos Lopes/MA, Balsas/MA e Parauapebas/PA, a ser operado pela empresa VIRTU GNL Ltda. - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretora-Relatora: Patricia Baran.

REGISTRO: O Diretor Bruno Caselli apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 44 da Instrução Normativa ANP nº 19, de 19 de dezembro de 2024. Os Diretores Fernando Moura e Symone Araújo aderiram ao pedido de vistas.

8. Processo: 48610.226817/2022-78 - Assunto: Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) da Área Unitizada composta pela Jazida Compartilhada e Coparticipada dos Campos de Sépia e Sépia Leste, incluindo a Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Sépia Leste. (Contrato de Concessão nº 48610.010733/2001-91, Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913/2010-05 e Contrato de Partilha nº 48610.226559/2021-49). - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretora-Relatora: Patricia Baran - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.226817/2022-78, e com base na Nota Técnica nº 23/2025/SDP-COM/SDP/ANP-RJ e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 07/2025/SDP-COM/SDP, decidiu, por unanimidade: I - aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento Integrado entre as Áreas dos campos de Sépia e Sépia Leste, determinando que se cumpram as apresentações de informação contidas nas recomendações da Nota Técnica nº 23/2025/SDP-CPM/SDP/ANP-RJ; e II - dar provimento ao pleito de Prorrogação da Fase de Produção do Contrato de Concessão nº 48610.010733/2001-91, referente ao Campo de Sépia Leste, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar como limite contratual o dia 27 de abril de 2057 **(DD nº 506/2025)**.

9. Processo: 48610.225240/2024-49 - Assunto: Recurso da manifestação administrativa da GALP ENERGIA BRASIL S.A. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.225240/2024-49, e com base na Nota Técnica nº 1/2025/SPC-CREG/SPC/ANP-RJ (SEI nº 4687831), na Nota Técnica nº 31/2025/SDC/ANP-RJ (SEI nº 5013760), e no Parecer nº 172/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5089056), aprovado pelo Despacho nº 1430/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5089071), decidiu, por unanimidade: I - conhecer o recurso (SEI nº 4420757) interposto pela GALP ENERGIA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 16.974.249/0001-38; e II - no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a manifestação técnica da SPC, no sentido de que os produtos C2+ e C5+ são derivados do processamento de gás natural e, como tais, somente poderão ser vendidos para os agentes econômicos cujas qualificações estejam previstas no art. 21 da Resolução ANP nº 852, de 23 de setembro de 2021 **(DD nº 507/2025)**.

10. Processo: 48610.207769/2025-61 - Assunto: Recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) contra indeferimento de requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), relativo ao descumprimento do compromisso contratual de conteúdo local da fase de exploração

do bloco ES-T-495 (Contrato de Concessão nº 48610.005458/2013-26), nos termos da Resolução ANP nº 848, de 14 de julho de 2021. - Unidade Autora: Superintendência de Conteúdo Local (SCL) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.207769/2025-61, e com base na ANÁLISE Nº 6/2025/SCL (SEI nº 4953695), no DESPACHO DE PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA nº 5/2025/SCL (SEI nº 5158569) e no PARECER nº 00143/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5075823), aprovado pelo DESPACHO nº 01355/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5075827), decidiu, por unanimidade: I - conhecer o recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A., por meio da Carta DPBR-2025-25707 (SEI nº 4905401), contra a decisão de primeira instância da Superintendência de Conteúdo Local da ANP, exarada pelo OFÍCIO Nº 65/2025/SCL/ANP-RJ (SEI nº 4871798), por encontrar-se regular em seus aspectos legais e formais; e II - no mérito, em sede de segunda instância, negar seu provimento, permanecendo íntegra a decisão de primeira instância, que indeferiu o requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), relativo ao descumprimento do compromisso contratual de conteúdo local da fase de exploração do bloco ES-T-495 (Contrato de Concessão nº 48610.005458/2013-26), nos termos da Resolução ANP nº 848, de 14 de julho de 2021 (**DD nº 508/2025**).

11. Processo: 48610.214586/2024-11 - Assunto: Análise do pedido de postergação de prazo de entrega do Programa de Descomissionamento de Instalações em sua fase executiva (PDI Executivo) e suas implicações. - Unidade Autora: Superintendência de Segurança Operacional (SSO) - Diretor-Relator: Daniel Vieira - **Deliberação:** A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.214586/2024-11, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2025/SSO, na Nota Técnica nº 4/2025/SSO-CSO/SSO/ANP-RJ (SEI nº 4874100) e no Parecer nº 00154/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5053880), aprovado pelo Despacho nº 01305/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5053886), e considerando: que a Resolução ANP nº 817, de 24 de abril de 2020 estabelece prazo objetivo de seis meses, após a aprovação do PDI Conceitual, para a submissão do PDI Executivo; que a Resolução não condiciona esse prazo à manifestação dos outros órgãos da Administração Pública, a exemplo do Ibama ou da Marinha do Brasil; e que eventual necessidade de ajustes futuros no PDI Executivo pode ser atendida por meio do mecanismo previsto no art. 16, da mesma resolução, desde que tecnicamente justificada, decidiu, por unanimidade: Conhecer do Recurso Administrativo, e no mérito, negar seu provimento (**DD nº 509/2025**).

12. Processo: 48610.204217/2025-00 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em face da decisão de primeira instância que manteve a medida cautelar de interdição a que se referem os documentos de fiscalização DF nº 755-166-2533-641723 e DF

nº 755-166-2533-641724, da unidade FPSO Cidade de Angra dos Reis. - Unidade Autora: Superintendência de Segurança Operacional (SSO) - Diretor-Relator: Fernando Moura.

REGISTRO: O Diretor Daniel Maia Vieira apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 44 da Instrução Normativa ANP nº 19, de 19 de dezembro de 2024.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 19h05. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

BRUNO CONDE CASELLI

Diretor-Geral em exercício

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO

Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA

Diretor

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Diretor

PATRICIA HUGUENIN BARAN

Diretora Interina

SERGIO ALONSO TRIGO

Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Decisão de Diretoria	Data	Decisão	Votação
437/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.210687/2021-71	SFI	JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - Produtor de Etanol Combustível.	Patricia Baran	500/2025	7-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210687/2021-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 47/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5029495) e no Despacho nº 140/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (SEI nº 3871888), decide, por unanimidade: Dar provimento ao recurso interposto pelo Produtor de Etanol Combustível USINA RIO VERDE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, julgando improcedente a autuação.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
434/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.237567/2023-82	SSO	Análise de recurso administrativo interposto pela 3R Petroleum Offshore S.A. em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração a que se refere o DF nº 772-000-2333-652651, condenando-a a pena de multa, com base no inc. XVII do art. 3º da Lei nº 9.847/1999, em razão de infração cometida no âmbito da segurança operacional na unidade Alpha Star.	Daniel Vieira	499/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.237567/2023-82, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10 (SEI nº 4947816), na Análise nº 15/2024/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4548407) e no Parecer nº 106/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 4932536), decide, por unanimidade: I - não conhecer o presente recurso administrativo por intempestividade; e II - negar seu provimento, ratificando integralmente a Decisão (SEI nº 4413812) de primeira instância, com fundamento no disposto no art. 20 do Decreto nº 2.953/1999.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
433/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.236653/2023-78	SSO	Análise de recurso administrativo interposto pela 3R Bahia S.A. em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração a que se refere o	Daniel Vieira	498/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.236653/2023-78, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14 (SEI nº 5067338), na Análise nº 14/2024/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4543015), no	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			DF nº 772-000-2333-652602, condenando-a a pena de multa, com base no inc. XVII do art. 3º da Lei nº 9.847/1999, em razão de infração cometida no âmbito da segurança operacional na unidade Estação Palmeiras.				Parecer nº 80/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 4899614) e na Análise nº 7/2025/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4930541), decide, por unanimidade: I - não conhecer o presente recurso administrativo por intempestividade; e II - negar seu provimento, ratificando a Decisão (SEI nº 4389509) de primeira instância e retificando o valor da multa para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fundamento no disposto no art. 20 do Decreto nº 2.953/1999.	
432/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.218256/2021-52	SFI	JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Daniel Vieira	497/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218256/2021-52, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4646461) e no Despacho nº 180/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3972360), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial do recurso interposto pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA, para reduzir a penalidade, afastando a suspensão das atividades e fixando a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela infração ao inciso IX do art. 3º da Lei nº 9.847/99.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
431/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.200395/2021-10, 48600.203856/2020-54	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Daniel Vieira	496/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.200395/2021-10 e 48600.203856/2020-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 137/2024/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4534063), nos Despachos nº 305/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4268664) e nº 116/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3843668), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial dos recursos interpostos pelas empresas para reduzir o valor da multa aplicada a cada uma das empresas, fixando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por infrações aos incisos VIII e XVIII do art.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							3º da Lei nº 9.847/99 para a LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ nº 13.257.050/0001-09); e fixando a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por infrações aos incisos XI e XVIII do art. 3º da Lei nº 9.847/99 para o POSTO PARK SUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 12.856.794/0001-79).	
430/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.220738/2021-72, 48610.206432/2023-75, 48610.206379/2023-11	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	Daniel Vieira	495/2024	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.220738/2021-72, 48610.206432/2023-75 e 48610.206379/2023-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 65/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5158575), nos Despachos nº 594/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3529327), nº 432/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4463462) e nº 7/2025/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4631858), decide, por unanimidade: Negar provimento dos recursos interpostos pelas empresas URBERNER URBANIZAÇÃO E ENERGIA S.A. (CNPJ nº 05.899.864/0001-00), INTERCOM COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (CNPJ nº 04.317.696/0001-35) e AL SAQAR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.081.480/0001-77), mantendo integralmente as decisões de primeira instância que aplicaram, para cada uma das empresas, multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela infração ao inciso XIX do art. 3º da Lei nº 9.847/1999.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
429/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48621.000523/2002-45	SFI	JULGAMENTO DE PEDIDO DE REVISÃO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	Daniel Vieira	494/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48621.000523/2002-45, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 51/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5047188) e no Despacho nº 314/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ-e (SEI nº 4984387), decide, por unanimidade: Indeferir o pedido de revisão interposto pela empresa AUTO POSTO MYCON LTDA, mantendo	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							integralmente a decisão de primeira instância que aplicou a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela infração ao inciso IX do art. 3º da Lei nº 9.847/1999.	
441/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.205716/2025-14	SDP	Solicitação de Anexação de Áreas - Campo de Moreia ao Campo de Albacora - Bacia de Campos.	Symone Araújo	493/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205716/2025-14, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2025/SDP-CPM/SDP (SEI nº 5127418), na Nota Técnica nº 37/2025/SDP-CPM/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5009589), no Parecer nº 207/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172637), e no Despacho nº 1807/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172639), decide, por unanimidade: Reprovar o pleito de anexação da Área do Campo de Moreia ao Campo de Albacora.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
440/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219384/2025-47, 48610.219382/2025-58, 48610.219383/2025-01	SDP	Pleitos de Suspensão da Fase de Produção e de Realização de Avaliações e Testes para Retomada de Produção Durante o Período de Descomissionamento dos Contratos da Rodada Zero.	Patricia Baran	492/2025	6-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.219384/2025-47, 48610.219382/2025-58 e 48610.219383/2025-01, na Nota Técnica nº 82/2025/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5175959), no Parecer nº 237/2025/PFANP/PGF/AGU e Despacho nº 1907/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5189610), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 59/2025/SDP (SEI nº 5189878), decide, por unanimidade: I - negar provimento ao pleito de suspensão, por trinta dias, da Fase de Produção das concessões de Garoupa, Garoupinha, Viola, Congro, Namorado, Nordeste de Namorado, Caioba, Camorim, Guaricema, Atum, Xaréu, Curimã e Espada; II - negar provimento ao pleito de realização de avaliações e testes para retomada de produção das concessões de Garoupa, Garoupinha, Viola, Congro, Namorado, Nordeste de Namorado, Caioba, Camorim, Guaricema, Atum, Xaréu, Curimã e Espada, após o término da Fase de	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Produção; e III - reprovar os Planos de Desenvolvimento apresentados para os campos de Atum, Xaréu, Curimã e Espada para avaliações e testes para retomada de produção durante o período de descomissionamento.	
439/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.207321/2025-48	STM	Aprovação da Minuta de Portaria da Comissão Julgadora do Prêmio ANP 2025.	Patricia Baran	491/2025	5-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207321/2025-48 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria (SEI nº 5186056), decide, por unanimidade: Aprovar a Portaria SEI 5186260, que institui a Comissão Julgadora do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2025.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
428/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.237656/2023-29	SBQ	Pedido de recurso apresentado pela PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2022 do RenovaBio.	Fernando Moura	490/2025	5-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.237656/2023-29, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 23/2025/SBQ-CGR/SBQ (SEI nº 5109691), na Nota Técnica nº 118/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 4979723), no Relatório de Análise de Recurso (SEI nº 4979503), no Parecer nº 164/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5062519), e no Despacho nº 1328/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5062531), decide, por unanimidade entre os votantes: Conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 Ausente da votação
426/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.237598/2023-33	SBQ	Pedido de recurso apresentado pela PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2022 do RenovaBio.	Fernando Moura	489/2025	5-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.237598/2023-33, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 21/2025/SBQ-CGR/SBQ (SEI nº 5109214), na Nota Técnica nº 125/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 5012241), no Relatório de Análise de Recurso (SEI nº 5010522), no Parecer nº 183/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5096592) e no Despacho nº	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 (DIR 4 Ausente da votação)

							1467/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5096601), decide, por unanimidade entre os votantes: Conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.	
438/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.216129/2025-42	STM	Afastamento do País - Visita Técnica a BECCS, Dakota do Norte, USA.	Fernando Moura	488/2025	4-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216129/2025-42, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2025/STM (SEI nº 5184239), na Nota Técnica nº 2/2025/DG/ANP-RJ (SEI nº 5110968), no Parecer nº 214/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5170248) e no Despacho nº 1781/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5170254), decide, por unanimidade: I - admitir a assunção das despesas de transporte, hospedagem, alimentação e traslados pela União Nacional do Etanol de Milho (UNEM), caracterizando a recepção de hospitalidade, nos termos do Decreto nº 10.889/2021; e II - autorizar o afastamento do país dos servidores Mariana Rodrigues França, Alexandre Maciel Kosmalski Costa, Érica Vanessa Albuquerque de Oliveira, Joana Borges da Rosa, Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Rodrigo Morelatto e Wilson da Silva Costa para participação em missão técnica sobre CCS e BECCS em Dakota do Norte, EUA, no período de 31 de agosto de 2025 a 5 de setembro de 2025, com ônus limitado à ANP, considerando que transporte, hospedagem, alimentação e traslados serão custeados pela UNEM, nos termos do Decreto nº 10.889/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
423/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.237596/2023-44	SBQ	Pedido de recurso apresentado pela ECO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória	Fernando Moura	487/2025	4-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.237596/2023-44, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2025/SBQ-CGR/SBQ (SEI nº 5110005), na Nota Técnica nº 119/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 4985948), no Relatório de Análise de Recurso (SEI nº 4985508), no	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			referente ao ano de 2022 do RenovaBio.				Parecer nº 163/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5064894) e no Despacho nº 1327/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5064895), decide, por unanimidade: Conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.	
422/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.237696/2023-71	SBQ	Pedido de recurso apresentado pela PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2022 do RenovaBio.	Fernando Moura	486/2025	4-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.237696/2023-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 22/2025/SBQ-CGR/SBQ (SEI nº 5109357), na Nota Técnica nº 122/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 4997572), no Relatório de Análise de Recurso (SEI nº 4997547), no Parecer nº 162/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5065069) e no Despacho nº 1326/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5065072), decide, por unanimidade: Conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
421/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.200614/2021-51	SFI	Julgamento de recurso administrativo interposto em fase de segunda instância administrativa.	Fernando Moura	485/2025	4-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.200614/2021-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4715510) e no Despacho nº 40/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3741355), decide, por unanimidade entre os votantes: Conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE SERVIÇOS ALVORADA LTDA, para redução no valor da multa aplicada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 (DIR 2 Ausente da votação)
420/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219300/2025-75	SAG	Readequação Delimitação do bloco Opala, nos termos da Resolução CNPE nº 16/2024.	Mariana Cavadinha	484/2025	1-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219300/2025-75, na Nota Técnica 19/2025/SAG/ANP-RJ (SEI nº 5155228), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2025/SAG (SEI nº	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							5157283), na Lei nº 15.164/2025 e nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução CNPE nº 16/2024, decide, por unanimidade: Aprovar a readequação da delimitação do bloco exploratório Opala, com exclusão das áreas norte do campo de Mero e nordeste do campo de Búzios, conforme detalhado na Nota Técnica nº 19/2025/SAG/ANP-RJ (SEI nº 5155228) e seu anexo (SEI nº 5156711).	
419/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.201778/2021-34 e 48640.200393/2021-83	SFI	Julgamento de recurso administrativo interposto em fase de segunda instância administrativa.	Mariana Cavadinha	483/2025	1-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48600.201778/2021-34 e 48640.200393/2021-83, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 61/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5141348), no Despacho nº 34/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3717634) e no Despacho nº 36/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3721908), decide, por unanimidade: Dar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO K 32 LTDA e LPJ COMBUSTÍVEIS LTDA, julgando improcedentes as autuações.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
418/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.214761/2025-51	SGE	Metas Globais - Ciclo Avaliativo 2025-2026	Fernando Moura	482/2025	31-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214761/2025-51 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2025/SGE (SEI nº 5110026), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar as Metas Globais da ANP para o Ciclo Avaliativo compreendido entre 1º de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026, conforme Minuta de Portaria (SEI nº 5160500) em consonância com o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 (DIR 2 Ausente da votação)
425/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.218537/2025-39	SDP	Análise de garantias financeiras que asseguram os recursos financeiros para o descomissionamento de	Symone Araújo	481/2025	30-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218537/2025-39, no Despacho de Proposta para Deliberação da	DG DIR 1 DIR 2

			instalações de produção em campos de petróleo e gás natural.			Diretoria nº 7/2025/SDP-CREG/SDP (SEI nº 5161898), decide, por unanimidade: I - autorizar o recálculo do valor a ser garantido anualmente por meio do MAP em virtude da prorrogação dos contratos de concessão nº 48000.003727/1997-62 (Cherne) e nº 48000.003726/1997-08 (Bagre) devendo ser considerado como valor para 2025 o previsto na Nota Técnica nº 74/2025/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5105279); II - aprovar a Apólice de Seguro Garantia - DPP 750 (SEI nº 5133716), no valor de R\$ 941.379.992,29 (novecentos e quarenta e um milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), apresentada pela Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas ao contrato de concessão nº 48000.003727/97-62 (campo Cherne), tendo como instituição emissora a Austral Seguradora S.A.; III - aprovar a Apólice de Seguro Garantia - DPP 751 (SEI nº 5133718), no valor de R\$ 143.388.094,97 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), apresentada pela Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas ao contrato de concessão nº 48000.003726/97-08 (campo Bagre), tendo como instituição emissora a Austral Seguradora S.A.; e IV - aprovar a Garantia Corporativa - DPP 752 (SEI nº 5133738), no valor de R\$ 1.036.578.718,26 (um bilhão, trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e	DIR 3 DIR 4
--	--	--	--	--	--	---	---------------------------

							vinte e seis centavos), apresentada pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas aos contratos de concessão nº 48000.003726/97-08 (campo Bagre) e nº 48000.003727/97-62 (campo Cherne).	
424/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.220205/2024-33	SSO	Termo de compromisso a ser celebrado em decorrência da solicitação do desmembramento de área do Contrato de Concessão nº 48000.003728/97-25 (Namorado), anexação da área desmembrada ao Contrato de Concessão nº 48000.003727/1997-62 (Cherne) e cessão dos Contratos de Concessão nº 48000.003727/1997-62 (Cherne) e nº 48000.003726/1997-08 (Bagre), pela cedente Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para a cessionária Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda., nos termos da Resolução nº 817/2020.	Symone Araújo	480/2025	30-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220205/2024-33, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2025/SSO (SEI nº 5151869), no Parecer nº 7/2025/SSO/ANP-RJ-e (SEI nº 5060198), na Nota Técnica nº 73/2025/SDP/ANP-RJ (SEI nº 5099537), no Parecer nº 10/2025/SSO/ANP-RJ-e (SEI nº 5122349), no Parecer nº 215/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5150013) e no Despacho nº 1660/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5150023), decide, por unanimidade: Aprovar a minuta (SEI nº 5151837) do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a ANP e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), com interveniência da Perenco Petróleo e Gás do Brasil LTDA. (PERENCO), que tem por objeto estabelecer as obrigações de descomissionamento de poços e sistemas submarinos listados no referido termo, cujo cumprimento permanecerá sob a incumbência da PETROBRAS após a transferência da titularidade dos contratos de concessão dos campos do Polo Cherne para a Perenco, no âmbito da cessão de direitos dos contratos nº 48000.003727/1997-62 (Cherne) e nº 48000.003726/1997-08 (Bagre), para posterior assinatura das partes e da interveniente anuente.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
416/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.216096/2025-31	STM	Autorização de projeto de melhoria de infraestrutura laboratorial com recursos da Cláusula de PD&I da empresa	Mariana Cavadinha	479/2025	30-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216096/2025-31, no Despacho de Proposta para Deliberação da	DG DIR 1 DIR 2

			PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)				Diretoria nº 79/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5110464) e no Parecer Técnico nº 137/2025/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5109998), decide, por unanimidade: Autorizar a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 25124-9 Título Módulos fotovoltaicos de perovskita (Equipamentos) Executor ONINN CENTRO DE INOVAÇÕES/ONINN Valor R\$ 23.284.704,43	DIR 3 DIR 4
427/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.015141/2016-41	SGP	Nomeação de de Cargo Comissionado na DIRETORIA IV.	Patricia Baran	478/2025	29-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.015141/2016-41 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 62/2025/SGP-CDO/SGP (SEI nº 5170370), decide, por unanimidade: I - exonerar GUILHERME EDUARDO ZERBINATTI PAPATERRA do cargo comissionado de Assessor Técnico de Diretoria, CCT V, na DIR IV; e II - nomear HUGO CANDIA SAAD no cargo comissionado de Assessor Técnico de Diretoria, CCT V, na DIR IV.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
414/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.221932/2024-18	SIM	Recurso administrativo interposto pela ENEVA S.A. em fase de segunda instância	Fernando Moura	477/2025	28-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.221932/2024-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2025/SIM-CAJ/SIM (SEI nº 5075509), no Despacho de Admissibilidade de Recurso e Juízo de Reconsideração (SEI nº 4915852), no Parecer nº 142/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5071906), e	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Despacho nº 1354/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5071915), decide, por unanimidade: Conhecer o recurso e, no mérito, negar o seu provimento, mantendo a decisão que julgou procedente o auto de infração, e a multa aplicada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	
413/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.222037/2024-11	SIM	Recurso administrativo interposto por CNOOC PETROLEUM BRASIL LTDA em fase de segunda instância.	Fernando Moura	476/2025	28-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222037/2024-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2025/SIM-CAJ/SIM (SEI nº 5048104), no Despacho de Admissibilidade de Recurso e Juízo de Reconsideração (SEI nº 4938604), no Parecer nº 137/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5035496), e no Despacho nº 1216/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5035509), decide, por unanimidade: Conhecer o recurso e, no mérito, negar o seu provimento, mantendo a decisão que julgou procedente o auto de infração, e a multa aplicada de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
412/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.211752/2021-85, 48610.210896/2021-14, 48610.204879/2021-48, 48610.216341/2020-03	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Fernando Moura	475/2025	28-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.211752/2021-85, 48610.210896/2021-14, 48610.204879/2021-48, 48610.216341/2020-03, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 54/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5055199), no Despacho nº 114/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3842783), no Despacho nº 102/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3829295), no Despacho nº 013/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3676362), e no Despacho nº 200/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4002750), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BALDIN BIOENERGIA	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, USINA SÃO JOSÉ S A, AGROPECUÁRIA NOVO MILÊNIO LTDA, para redução do valor da multa aplicada.	
411/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48650.200685/2020-16	SFI	JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Fernando Moura	474/2025	28-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48650.200685/2020-16, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 145/2024/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4608070) e no Despacho nº 373/2024/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4405388), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis ABASTECEDORA PRISCO E FERGUTZ LTDA, para redução no valor da multa aplicada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
410/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202061/2025-14	STM	Consulta de enquadramento de mérito sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa TotalEnergies EP Brasil Ltda.	Daniel Vieira	473/2025	28-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202061/2025-14, no Parecer Técnico nº 135/2025/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI nº 5100563) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 78/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5101685), decide, por unanimidade: Enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0186, com a seguinte ressalva: Os planos de trabalho do "Projeto 2 - Eng. Básica Não Rotineira" e do "Projeto 3 - INFRA" deverão ser submetidos para procedimento de análise para fins de autorização prévia, conforme o disposto na Resolução ANP nº 918/2023.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
408/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.222489/2024-01	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa SENAI-PR – Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Estruturas.	Symone Araújo	472/2025	25-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222489/2024-01, no Parecer nº 59/2025/STM-CRED/STM-e - ANP (SEI nº 5017506) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2025/STM-CRED/STM (SEI nº 5017913), decide, por	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

						unanimidade: Conceder credenciamento à unidade de pesquisa SENAI-PR – Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Estruturas, vinculada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-PR, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo: CREDENCIAMENTO ANP Nº 1166/2025 UNIDADE DE PESQUISA SENAI-PR – Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Estruturas INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-PR CNPJ/MF 03.776.284/0001-09 PROCESSO ANP 48610.222489/2024-01 LOCALIZAÇÃO Maringá / PR ÁREA TEMA SUBTEMA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	
--	--	--	--	--	--	---	--

							PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇOS TEMAS TRANSVERSAIS MATERIAIS INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SOLDAGEM E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS TEMAS TRANSVERSAIS MATERIAIS NOVOS MATERIAIS TEMAS TRANSVERSAIS MATERIAIS TECNOLOGIA DE MATERIAIS TEMAS TRANSVERSAIS SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS - REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM	
407/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219451/2022-81	SEP	Revisão do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo ou Gás Natural (PAD) do poço 1-ALV-15-BA — PAD Jacurutu, bloco REC-T-183, submetido pela operadora Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural ("Alvopetro").	Mariana Cavadinha	471/2025	25-jul-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219451/2022-81, no Parecer nº 277/2025/SEP-E-ANP (SEI nº 4865531), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26 (SEI nº 5086251), no Parecer nº 178/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5083463) e no Despacho nº 1401/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5083466), decide, por unanimidade: I - aprovar a proposta da quarta revisão do Plano de Avaliação de Descoberta de Petróleo ou Gás Natural (PAD) do poço 1-ALV-15-BA (PAD Jacurutu), bloco REC-T-183, contrato de concessão nº 48610.001295/2008-45 (BT-REC-58), operado pela Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural ("Alvopetro"), nos termos do Despacho de Proposta da Diretoria nº 26 (SEI nº 5086251); II - prorrogar a Fase de Exploração do contrato de concessão nº 48610.001295/2008-45 (BT-REC-58) até a data de inativação do PAD Jacurutu; III - determinar que a Alvopetro comunique a ANP caso a licença ambiental seja emitida	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							anteriormente à data limite prevista (1º de junho de 2026) e adeque o cronograma para antecipação das atividades exploratórias do PAD Jacurutu; e IV - exonerar a operadora Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural ("Alvopectro") da obrigação de realização do teste de identificação de fluido (TIF) na Formação Sergi do poço horizontal, compromisso firme aprovado no âmbito do PAD Jacurutu, em função da impossibilidade de realização da atividade.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--